



**Resposta ao recurso interposto contra a Questão 14, da Prova de Assistente Social, do Concurso Público N.º 001/2011, da Prefeitura Municipal de Benedito Novo.**

**A questão foi apresentada aos candidatos nos cadernos de provas da seguinte forma:**

**14 – Apenas nos casos de “Guerra Declarada” haverá no Brasil pena:**

- De Banimento.
- De Caráter Perpétuo.
- De Morte.
- De Trabalhos Forçados.

**Candidata:** Simone Cristina Schreiner. **Inscrição:** 68. **Cargo:** Assistente Social.

**Fundamentação do Recurso:**

A questão não ficou fundamentada, no que realmente era para ser respondido pois a lei diz: Pois estamos falando do BRASIL:

XLVII- não haverá penas:

- a) De morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) De caráter perpétuo;
- c) De trabalhos forçados;
- d) De banimento;
- e) Cruéis;

**Art. 84.** Compete privativamente ao Presidente da República:

XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

O conteúdo programático do Edital de Abertura do Concurso Público é bem claro e nele está prevista a elaboração de questões sobre a Constituição Federal. A questão 14 versa sobre este assunto e a própria candidata apresentou a resposta em sua argumentação.

**Resposta: INDEFERIDO**

**Fica, portanto, “MANTIDA” a Alternativa “A” para a Questão 10, da Prova de Assistente Social, do Concurso Público N.º 001/2011, da Prefeitura Municipal de Benedito Novo.**